



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 841
DE 03 DE JULHO DE 2008.

ALTERA A LEI Nº 831 DE 15 DE MAIO DE 2008 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUABA GRANDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 831 de 15 de maio de 2008 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Os custos referentes e decorrentes da assinatura do referido convênio correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, programa de trabalho 50.20.08.242.1.129.00 Subvenção para a APAE-IG, elemento de despesa 33.50.43.00.00, no valor de R\$ 60.966,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais), podendo ser transferido e ou complementado por transferências de recursos de outras fontes de despesa desta Secretaria pelo Poder Executivo.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à APAE-IG, no valor máximo de R\$ 13.434,00 (treze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), com fundamento no art. 26 da Lei Complementar Federal nº101/2000, para fazer face aos déficits, desde que devidamente comprovados e sejam equivalentes àqueles que constam do plano de trabalho referente ao convênio APAE-2008.

§2º. As despesas de que trata o parágrafo anterior correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, programa de trabalho 50.20.08.242.1.129.00 Subvenção para a APAE-IG, elemento de despesa 33.50.43.00.00.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO